



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA**

## CONDIÇÕES PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL A EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL E EMPRESAS LOCAIS

COVID-19

### **NATUREZA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS**

- Empresas em nome individual ou sob qual quer outra das formas societárias previstas no Código Sociedades Comerciais
- Empresas legalmente constituídas e com atividade aberta na autoridade Tributária e Aduaneira;
- Empresas com sede e estabelecimento comercial/empresarial na área geográfica do concelho de Nisa;
- Empresas encerradas por imposição legal; (Dec. Lei n.º 3A/2021 de 14 de janeiro e Dec. Lei n.º 2A/2020 de 20 de março)
- Empresas com 25 trabalhadores, incluindo administradores ou gerentes
- Empresas com quebras de faturação igual ou superior a 20% no ano 2020, comparativamente ao ano 2019;
  - No caso das empresas constituídas em 2019, será considerada a faturação desde o início de atividade até ao final desse ano e o mesmo número de meses a partir de abril de 2020;
  - No caso da empresa ter iniciado atividade em setembro de 2019, serão considerados os meses de setembro a dezembro de 2019 e os meses de abril a julho de 2020.
- Não possuir dívidas ao Município de Nisa, à Autoridade Tributária e Aduaneira e ao Instituto da Segurança Social;

### **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Os empresários em nome individual ou empresas que reúnem os requisitos acima mencionados poderão candidatar-se à atribuição do supracitado apoio, até às 17h30 do dia 30 de setembro de 2021, preenchendo para o efeito um formulário, o qual será disponibilizado no website oficial da Autarquia de Nisa ([www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt)), a partir do dia 6 de abril de 2021. O processo de candidatura e a respetiva tramitação decorrerão

sob a responsabilidade do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico – Empreendedorismo, devendo ser apresentadas através do endereço eletrónico [planeamento@cm-nisa.pt](mailto:planeamento@cm-nisa.pt)

**Os empresários em nome individual ou empresas deverão apresentar os seguintes documentos:**

- 1 - Formulário de candidatura disponível no site do município;
- 2 - Declaração do contabilista certificado (contabilidade organizada) assinada e com imposição de vinheta profissional;
- 3 - Apresentação voluntária de cópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade do representante legal da empresa, com menção “Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Apoio Financeiro de Emergência Municipal a Empresários em Nome Individual e Empresas Locais”
- 4 - Certidão de não dívida perante a Autoridade Tributária e Aduaneira atualizada, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária;
- 5 - Certidão de não dívida perante a Segurança Social atualizada, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva.
- 6 - Comprovativo do início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 7 - Documento da entidade bancária, onde conste o número de identificação bancária da empresa;
- 8 - Comprovativo de faturação comunicada à Autoridade tributária e Aduaneira, que evidenciem a faturação acumulada do ano 2019 ou 2020.
- 9 - No caso das empresas enquadradas em regime de isenção, deverá apresentar o comprovativo da declaração trimestral dos anos 2019 e 2020 entregue na Segurança Social.
- 10 - Não ter beneficiado de qualquer apoio estatal não reembolsável para o mesmo fim.

**PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E DECISÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas submetidas com data e hora posterior ao referido no parágrafo anterior, bem como as que não cumpram os requisitos exigíveis, serão automaticamente excluídas.

Após verificação das candidaturas e da conformidade dos critérios de elegibilidade, a Autarquia de Nisa pode solicitar aos candidatados esclarecimentos e/ou elementos complementares, via e-mail, os quais devem responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção do pedido de esclarecimentos.

Findo o prazo previsto no número anterior e caso não tenham sido prestados pelos candidatos os esclarecimentos ou elementos complementares requeridos, a elegibilidade da candidatura é aferida com a informação disponível.

Caso a candidatura seja excluída, o requerente é notificado dessa decisão, através de e-mail:

O direito ao Apoio é igualmente comunicado ao candidato via e-mail.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser colocados apenas por escrito, para [planeamento@cm-nisa.pt](mailto:planeamento@cm-nisa.pt)  
As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos após a análise, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara por recurso e enquadramento na legislação aplicável em vigor.

#### **DOTAÇÃO INDICATIVA DO APOIO A CONCEDER**

- O apoio às candidaturas elegíveis é atribuído por ordem de data de submissão, tendo em consideração o limite da dotação disponível para este Apoio no valor de 100 000,00€, com possibilidade de reforço de 50% caso se mostre necessário.

– O **Apoio financeiro de Emergência Municipal a empresários em nome individual e empresas locais** que será criado, extinguir-se-á automaticamente a 30 de setembro de 2021, salvo despacho em contrário da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal.

#### **FINANCIAMENTO DAS DESPESAS**

O apoio financeiro será efetuado através de um único pagamento de acordo com o enquadramento da faturação de 2019 ou equiparável, nomeadamente:

- Até 50 000,00€ apoio de 1000,00€
- De 50 000,00€ até 100 000,00 – apoio de 2000,00€
- Superior a 100 000,00€ apoio de 3000,00€.

O pagamento do apoio é efetuado por transferência bancária para a conta do beneficiário identificado no processo de candidatura.

As entidades contempladas pelo **Apoio financeiro de Emergência Municipal a empresários em nome individual e empresas locais**, têm que manter a atividade durante um ano após a atribuição deste apoio financeiro e a manutenção dos postos de trabalho à data da sua atribuição, condições a confirmar semanalmente.

O não cumprimento do disposto obriga à devolução dos fundos atribuídos.

#### **ADENDA:**

“Cada candidato ao Apoio Financeiro de Emergência Municipal só poderá apresentar uma única candidatura”.